



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01419

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

LEI MUNICIPAL Nº 2143, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o Dia e a Semana Municipal do Empreendedorismo, no âmbito do Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo, no âmbito do Município de Timon, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, data alusiva às comemorações em nível nacional.

Art. 2º. Todo mês de novembro, a partir da entrada em vigor da presente Lei, na semana na qual o dia 19 estiver inserido serão desenvolvidas atividades voltadas para a prática empreendedora.

Art. 3º. A instituição do Dia e Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

- I – Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;
- II – Capacitar para instigar a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III – Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidade de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las;
- IV – Despertar na sociedade o discernimento de que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo o jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 4º. O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá promover, inclusive por meio de parcerias com entidades privadas e comunitárias, interessadas, atividades de qualificação profissional e eventos que incentivem a prática empreendedora, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor e fortaleçam ações de entidades do Município.

Art. 5º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 06 de Setembro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2144, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o Dia Municipal dos Profissionais de Estética e Beleza no âmbito do Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Timon o Dia Municipal dos Profissionais de Estética e Beleza, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro, devido ao reconhecimento nacional das atividades profissionais pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, promulgado no dia 19/02/2012.

Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal dos Profissionais de Estética e Beleza serão realizadas cerimônias pelos órgãos públicos e entidades privadas interessadas.

Art. 3º. A presente Lei tem como objetivo promover a valorização e o reconhecimento de todos os profissionais referidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 06 de Setembro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2145, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, O DIA DA REFORMA PROTESTANTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Timon o Dia Municipal da Reforma Protestante, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º. A data instituída no artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Timon.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 06 de Setembro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 01/2015**, celebrado entre o Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa TEKYNIK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 17.514.219/0001-01. **Fundamentação:** §8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei. Em função da mudança da razão social da empresa TEKYNIK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, informada através de comunicação fornecida pela contratada, datada de 06/09/2018, a contratante resolve modificar unilateralmente o presente contrato para fazer a seguinte alteração: A razão social da contratada passará a ser denominada MIRIAN DA SILVA MOURA OLIVEIRA EIRELI. **Data de assinatura:** 12/09/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 013/2018

Fundamento: Pregão Presencial SRP nº 004/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOVO CENTRO DA JUVENTUDE FRANCISCO CARLOS JANSEN, DE ACORDO COM LIBERAÇÃO 667/2018 – PMT.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEMEJ.

Contratado: R B PORTELA REGO & CIA LTDA.

Valor total: R\$ 6.166,73 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Data da Assinatura: 10/09/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 014/2018

Fundamento: Pregão Presencial SRP nº 004/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOVO CENTRO DA JUVENTUDE FRANCISCO CARLOS JANSEN, DE ACORDO COM LIBERAÇÃO 673/2018 – PMT.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEMEJ.

Contratado: LUCIANO DA SILVA NUNES - ME.

Valor total: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Data da Assinatura: 10/09/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 015/2018

Fundamento: Pregão Presencial SRP nº 004/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOVO CENTRO DA JUVENTUDE FRANCISCO CARLOS JANSEN, DE ACORDO COM LIBERAÇÃO 669/2018 – PMT.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEMEJ.

Contratado: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO – ME.

Valor total: R\$ 4.638,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Data da Assinatura: 10/09/2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 033/2018- GP

Timon-MA, 06 de setembro de 2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal nº 069/2017 – GP.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) JOÃO RODOLFO DO RÉGO SILVA, VICE PREFEITO MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, referente à cobertura de despesas de viagem a **São Luís - MA**, participar das seguintes reunião no Palácio do Leões com o exmo Sr. Governador, do dia 10 de setembro do corrente ano.

O valor unitário da referida diária é de **R\$ 300,00** perfazendo valor total de **R\$ 300,00**.

Serviço Financeiro (Setembro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	954,00
TAXA SELIC (%)	6,50
TJLP (% ao ano)	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000